

EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

Emprel

PARECER TÉCNICO N° 082/2025 – EMPREL

**Contratação da Empresa PLACE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA,
para fornecimento de Solução Tecnológica na Modalidade SaaS**

**Em resposta ao OFÍCIO SEDUL/SEFAJ/GEAFI N° 169/2025
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento
PREFEITURA DO RECIFE**

Parecer Técnico nº 082/2025 - Em Resposta ao
OFÍCIO SEDUL/SEFAJ/GEAFI Nº 169/2025
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento

INTRODUÇÃO

Trata-se da análise e elaboração de parecer técnico, referente à “contratação, mediante Inexigibilidade de Licitação nº 06/2025, a ser firmada entre a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento (SEDUL) e a Empresa PLACE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, cujo objeto trata-se de fornecimento de solução tecnológica na modalidade software como serviço – saas, com acesso via plataforma web, voltada à disponibilização de informações urbanísticas georreferenciadas, simulação volumétrica 3d e atendimento automatizado por meio de inteligência artificial especializada em legislação urbana, voltada para apoio ao planejamento e licenciamento urbano do município”.

Através do Ofício SEDUL/SEFAJ/GEAFI Nº 169/2025, a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento (SEDUL) solicita a análise e emissão de Parecer Técnico pela EMPREL, para subsidiar a contratação.

Por envolver sistemas e serviços de informática, a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento, através do ofício supra citado, de 04 de Novembro de 2025, solicita à Emprel Parecer Técnico acerca da contratação pretendida, em cumprimento ao artigo 2º do Decreto Nº 13.672 de 1986, que reza:

“Art. 2º Fica vedado aos órgãos da administração direta, indireta, bem como às Fundações instituídas ou mantidas pelo Município, a aquisição de bens e serviços na área da informática, sem a prévia anuência da EMPREL.

Parágrafo único. Os órgãos de que trata este artigo deverão encaminhar à EMPREL, por escrito, as solicitações de bens e serviços de informática para obtenção do parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica.”

CONTEXTO

No documento do Termo de Referência analisado, encontramos as seguintes necessidades expostas para contextualizar os serviços a serem contratados:

“A ausência de um sistema informatizado resulta em procedimentos físicos morosos dentro da gestão, sobrecarregando servidores e dificultando o atendimento de toda a demanda com o contingente atual. Nesse contexto, busca-se dotar a Prefeitura de mecanismos tecnológicos que possibilitem um protocolo totalmente online de estudos de viabilidade. Além disso, o novo sistema permitirá a geração de estatísticas e dados gerenciais, facilitando o acesso a informações estratégicas para o planejamento do órgão e a tomada de decisões fundamentadas.

Em síntese, o município precisa superar limitações estruturais que impedem decisões urbanísticas ágeis, fundamentadas e inclusivas. A solução digital proposta deve integrar dados,

processos e normativas, promovendo maior eficiência administrativa, transparência, segurança e capacidade de planejamento estratégico. Resolver esse conjunto de problemas exige uma solução digital integrada, capaz de:

- ❖ Consolidar dados urbanos em um repositório único, padronizado e com governança estruturada;
- ❖ Centralizar e organizar normas urbanísticas municipais em uma interface digital unificada, permitindo consultas rápidas a textos legais, mapas, gráficos e anexos;
- ❖ Digitalizar e automatizar fluxos de análise e atendimento de dúvidas, reduzindo prazos, retrabalho e erros;
- ❖ Apoiar o planejamento urbano com simulações de cenários e visualizações tridimensionais do potencial construtivo e do adensamento;
- ❖ Fornecer inteligência territorial para subsidiar políticas de desenvolvimento econômico;
- ❖ Ampliar a transparência e facilitar o acesso às informações urbanísticas para gestores, técnicos e sociedade civil;
- ❖ Garantir segurança da informação, rastreabilidade e conformidade com a LGPD.

Assim, a adoção de uma solução digital integrada representa não apenas uma modernização tecnológica, mas um passo essencial para transformar a gestão urbana do município. Ao unificar dados, processos e normas em uma única plataforma, será possível reduzir entraves burocráticos, fortalecer a tomada de decisão baseada em evidências e ampliar a transparência na relação entre poder público e sociedade. Essa transformação permitirá maior eficiência administrativa, segurança da informação e inteligência territorial, criando as bases para um planejamento urbano mais ágil, inclusivo e orientado ao desenvolvimento sustentável.”

ESCOPO DA ANÁLISE

O presente parecer técnico foi realizado com base na análise dos documentos ETP - Estudo Técnico Preliminar e TR - Termo de Referência, apresentados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento.

O escopo desta análise e parecer técnico engloba todos os aspectos técnicos de TIC, quanto ao objeto da contratação, descrição da solução técnica e serviços técnicos, sigilo de informação, propriedade intelectual, direitos autorais envolvidos nas soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, transferência de conhecimentos, tecnologias e técnicas adotadas, riscos e garantias técnicas, qualidade dos produtos e serviços, metodologias e métricas dos serviços.

O Parágrafo único do artigo 2º do já mencionado Decreto nº 13.672 de 1986 insta a Emprel a produzir “... *parecer conclusivo sobre a **viabilidade técnica**.*” de qualquer aquisição de bens e serviços na área de informática, portanto não serão considerados aqui os aspectos jurídicos e financeiros da aquisição.

DA ANÁLISE DA TECNOLOGIA ENVOLVIDA

Foram analisados os seguintes aspectos técnicos quanto a contratação pretendida, através da análise do ETP - Estudo Técnico Preliminar e do TR - Termo de Referência apresentados:

Quanto ao Objeto e descrição dos serviços técnicos de TIC:

As informações estão presentes e explicitadas de forma clara e objetiva no ETP - Estudo Técnico Preliminar e no TR - Termo de Referência apresentados. As necessidades de contratação e os itens de serviços e quantitativos a serem contratados estão descritos nos documentos apresentados e ora analisados.

Quanto ao sigilo de informações, confidencialidade:

De acordo com os documentos apresentados, todas as condições e regras de confidencialidade e sigilo de informações atendem às normas recomendadas e as próprias políticas definidas pela Prefeitura do Recife.

Quanto a propriedade intelectual e direitos autorais:

As informações e documentos apresentados, em anexo ao processo encaminhado, considerando a natureza da contratação de software como serviço - na modalidade SaaS, atendem às exigências quanto à comprovação de autoria e propriedade do software a ser contratado, através de registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial e da certidão emitida pela Associação Brasileira das Empresas de Software.

Quanto às técnicas e tecnologias envolvidas:

Todas as especificações dos serviços, tecnologias, métricas, condições e conhecimentos técnicos exigidos estão presentes nos documentos ETP e TR analisados. Foram apresentados atestados de capacidade técnica, indicando a expertise da Empresa a ser contratada.

Quanto aos riscos e garantias técnicas e de negócios:

As garantias técnicas e de serviços necessárias estão previstas no ETP - Estudo Técnico Preliminar e no TR - Termo de Referência, analisados.

Quanto ao atendimento de compatibilidade e segurança, não representando riscos ao ambiente tecnológico da Prefeitura do Recife, por se tratar de solução em nuvem, através de licenciamento de software na modalidade “SaaS - Software as a Service”, constatamos que não interferem nos demais serviços de Tecnologia da Informação disponíveis na infraestrutura tecnológica de TIC existentes na Prefeitura do Recife.

Quanto à qualidade dos produtos e serviços, metodologias, técnicas e tecnologias adotadas:

As condições de atendimento quanto à qualidade dos produtos e serviços, metodologias, técnicas e tecnologias adotadas estão definidos nos documento analisados.

Quanto às métricas dos produtos e serviços de TIC a serem contratados e aceitação dos serviços a serem realizados:

As condições e parâmetros para a medição estão apresentados e detalhados na documentação apresentada pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento.

Considerações Gerais sobre a análise técnica realizada:

Entendemos que a definição das necessidades quanto aos produtos e serviços técnicos de TIC, tecnologias envolvidas, softwares, requisitos funcionais e não funcionais, sistemas, portais e aplicativos envolvidos na contratação proposta, bem como os quantitativos necessários de serviços a serem contratados, foi alvo da atenção da Área Gestora da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento, que detém o conhecimento necessário do negócio para desempenhar essa atividade. Essas necessidades estão descritas nos documentos Estudo Técnico Preliminar - ETP e Termo de Referência - TR, anexados ao processo pela Secretaria.

Entendemos ainda que, a partir da análise técnica de TIC realizada nos documentos analisados, estão presentes as condições necessárias para a contratação dos serviços propostos quanto às condições técnicas de TIC e de acompanhamento dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, adequados para o atendimento às necessidades apresentadas pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento.

Ressaltamos que o escopo de nossa análise e parecer técnico se refere exclusivamente aos aspectos de Tecnologia da Informação - TIC e sua conformidade com o ambiente tecnológico de TIC da Prefeitura do Recife. Desta forma, recomendamos que os demais aspectos administrativos e jurídicos, sobretudo quanto ao atendimento às condições para a contratação por inexigibilidade, sejam analisados pelos Órgãos competentes da Prefeitura do Recife, da própria Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento (Jurídico e Licitação), pela Controladoria Geral do Município e pela Procuradoria Geral do Município, conforme suas competências.

DA ANÁLISE DOS SERVIÇOS ASSOCIADOS

Todas as garantias necessárias quanto à execução e continuidade de negócios, conhecimentos e tecnologias empregadas, garantias de serviços, segurança das informações e serviços técnicos de TIC associados foram analisados e constam na análise técnica apresentada neste documento de Parecer Técnico.

ANEXOS

Todos os documentos analisados e citados no presente parecer técnico constam do processo SEI 39.001852/2025-43 .

CONCLUSÃO

Considerando as conclusões a que chegamos em todos os pontos do escopo da análise técnica, **estamos de acordo** com o Ofício SEDUL/SEFAJ/GEAFI Nº 169/2025 para consecução do seu objeto, referente a “Contratação da Empresa PLACE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, cujo objeto trata-se de fornecimento de solução tecnológica na modalidade software como serviço – saas, com acesso via plataforma web, voltada à disponibilização de informações urbanísticas georreferenciadas, simulação volumétrica 3d e atendimento automatizado por meio de inteligência artificial especializada em legislação urbana, voltada para apoio ao planejamento e licenciamento urbano do município”, pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento, não havendo em que obstar à contratação no tocante aos aspectos analisados e descritos neste documento.

Ressaltamos, entretanto, que o escopo de nossa análise e parecer técnico se refere exclusivamente aos aspectos de Tecnologia da Informação - TIC e sua conformidade com o ambiente tecnológico de TIC da Prefeitura do Recife. Desta forma, recomendamos que os demais aspectos administrativos e jurídicos, sobretudo quanto ao atendimento à contratação por inexigibilidade, sejam analisados pelos Órgãos competentes da Prefeitura do Recife, da própria Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento (Jurídico e Licitação), pela Controladoria Geral do Município e pela Procuradoria Geral do Município, conforme suas competências.

Recife, 11 de Novembro de 2025

Jorge Luiz Silva Araujo
Matrícula: 470-7
Analista de Informática

Alonso José da Silva Filho
Matrícula: 232-1
Analista de Informática
Diretoria de Planejamento e Atendimento - DPA